Lei nº 1.248

Autoriza venda de bens da Municipalidade Doreuse em hasta pública e outorga d respectiva escritura.

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dores do Rudaiá, autorizado a vender em hasta pública e outorgar a respectiva escritura, um terreno pertencente a Municipalidade Doreuse, situado nesta cidade á Rua Goiás, onde já existe benfeitorias de terceiros, o qual, tem as seguintes confrontações e dimensões: pela Rua Goiás, numa extensão de 19,90 ms. (dezenove metros e noventa centímetros); pelo lado direito, com uma Rua sem denominação, numa extensão de 54,80 ms. (cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros); pelo lado esquerdo, dividindo com propriedades de Marlene Elias de Carvalho e Pedro Luiz sobrinho (Pedro Galvino) numa extensão de 54,60 ms. (cinquenta e quatro metros e sessenta centímetros); pelos fundos, dividindo com uma Rua sem denominação, ou Rua Sion, numa extensão de 20,00 ms. (vinte metros).

Artigo 2º) - O preço mínimo para esta venda é de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões "Barão do Rudaiá", 15 de julho de 1.978.